



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S – PARA A OFERTA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OFICINAS INDEPENDENTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

**João Neiva**  
**Outubro/2024**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de João Neiva, por meio da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's SEM FINS ECONÔMICOS, interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo como objetivo OFERTA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OFICINAS INDEPENDENTES, a serem financiados integral com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA do Município de João Neiva.

### **1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, através da formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

**1.1.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 6.218, de 4 de abril de 2017, pelas legislações voltadas à promoção de direitos da criança e adolescentes e pelas condições previstas neste Edital;

**1.3** Pela Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.4** Conforme RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**1.5** Lei Federal 14.692, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta a doação das empresas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



**1.6** Considerando a Portaria nº 13.662 de 22 de Maio de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção.

**1.7** Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro, João Neiva/ES. Telefones: (27) 9.8137-0053 e pelo e-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br);

**1.8** O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br), e através da publicação no site do município de João Neiva, conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

## **2. VIGÊNCIA DA PARCERIA E DO EDITAL**

**2.1.** O Edital terá vigência de 06 (seis) meses e a parceria vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, conforme propostas apresentadas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**2.2.** As prorrogações poderão ocorrer mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, estando sujeita a avaliação e anuência da municipalidade.

**2.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Poderão ser selecionadas uma ou mais OSC's, com base na expertise e experiência de cada uma, das comprovações de capacidade técnica e operacional conforme este edital e dos recursos financeiros disponíveis para as parcerias.

**3.2.** Os Termos de Colaboração serão celebrados para efetivação de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Organizada (OSC), para:

**3.3.** Atividades complementares ao SCFV; e/ou Oficinas Independentes a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



crianças e adolescentes.

**3.4.** Os objetos que tratarão os Termos de Colaboração devem ser voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social, e evidenciarem uma das áreas de interesse, conforme lotes a seguir:

**LOTE 1**

**Atividades complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** destinadas prioritariamente a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social (oficinas e outras atividades) na sede e nos territórios de forma itinerante, mediante a Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e acompanhamento da Comissão de Monitoramento.

Valor de referência: até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

**LOTE 2**

**Oficinas e outras atividades independentes** destinadas prioritariamente, a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social, a ser desenvolvido no município de João Neiva e de forma itinerante, mediante a Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e acompanhamento da Comissão de Monitoramento.

Valor de referência: até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**LOTE 3**

**Ações de mobilização, articulação e outras atividades para a defesa dos direitos da criança e do adolescente** que contemple, criança e adolescente com deficiência, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social, mediante a Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e acompanhamento da Comissão de Monitoramento.

Valor de referência: até R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

**3.5** Cada entidade poderá apresentar uma única proposta por lote, direcionada ao lote a qual pretende concorrer.



**3.6.** A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os valores de referência.

#### **4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO**

**4.1.** Os recursos destinados às parcerias serão direcionados a realização das oficinas (independentes e complementares), podendo estas serem realizadas na sede do Município, em seus bairros assim como seus distritos e demais territórios municipais de forma itinerante, podendo ser utilizados para despesas de custeio das atividades, inclusive, para pagamento de recursos humanos.

**4.2.** As oficinas serão direcionadas a crianças e adolescentes, conforme quadro e descrições abaixo:

<b>Oficinas que poderão ser desenvolvidas:</b>	Lúdicas, culturais, de dança, esportivas, informática, robótica, educação ambiental, artísticas, musicais, cidadania e ética.
<b>Público:</b>	Crianças e adolescentes de 0 à 17 anos
<b>Nº de vagas a serem ofertadas:</b>	Até 320 vagas

**4.3.** Dentro destas faixas etárias poderão ocorrer subdivisões, respeitados os ciclos de vida, como por exemplo: crianças de 0 à 6 anos, 06 à 10 anos, 10 à 12 anos, dentre outros, nas atividades complementares ao SCFV.

**4.4.** Respeitando os ciclos de vida, as faixas etárias citadas acima, poderão ser organizadas de acordo com os objetivos e resultados esperados para cada grupo / oficina.

**4.5.** As oficinas poderão ser desenvolvidas nos espaços das OSCs, no CRAS, nos espaços direcionados pelas entidades ou pela gestão de assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



social, nos turnos matutino, vespertino e noturno, se houver demanda, e nos territórios, de forma itinerante.

- 4.6. Os locais/espços para o desenvolvimento das oficinas devem ser estruturados e organizados de forma a atender às necessidades dos usuários e das equipes, oferecendo condições adequadas de trabalho e desenvolvimento das atividades.
- 4.7. A organização das Oficinas deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e às diversidades de: arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, não sendo permitido nenhum tipo de preconceito.
- 4.8. As regras devem ter caráter educativo e não punitivo.
- 4.9. Devem funcionar em ambiente acolhedor e protetivo, visando o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- 4.10. Usuários devem ter garantia de acesso às oficinas complementares caso a OSC tenha vagas disponíveis, não tendo, seguirá na lista de espera.
- 4.11. São públicos prioritários para as oficinas complementares ao SCFV, crianças e adolescentes que:
  - a. Em situação de isolamento;
  - b. Trabalho infantil;
  - c. Vivência de violência e/ou negligência;
  - d. Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
  - e. Em situação de acolhimento;
  - f. Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
  - g. Egressos de medidas socioeducativas;
  - h. Situação de abuso e/ou exploração sexual;
  - i. Com medidas de proteção do ECA;
  - j. Crianças e adolescentes em situação de rua;
  - k. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.
- 4.12. As informações referentes às Atividades Complementares – Oficinas deverão obrigatoriamente ser registradas no Software de Gestão do SUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



do município.

- 4.13.** As informações devem ser alimentadas de forma continuada, conforme as atividades irão acontecendo, para que a equipe de referência da Proteção Social Básica e o SCFV possam acompanhar a execução das atividades complementares em tempo real.
- 4.14.** As **OFICINAS INDEPENDENTES** poderão ser lúdicas, culturais, de dança, esportivas, educação ambiental, artísticas, musicais, informática, cidadania e ética.
- 4.15.** São formas de intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, que estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
- 4.16.** Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
- 4.17.** Possui caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social e de situações de violação de direitos.
- 4.18.** Para que a OSC possa executar as oficinas complementares a Rede Socioassistencial deverá encaminhar os usuários e executar os percursos, devendo as OSCs ficarem responsáveis somente pelas oficinas complementares ao trabalho da Proteção Social Básica. Caso não haja o número total de crianças e adolescentes previstos no plano de trabalho da OSC encaminhadas pela Rede Socioassistencial, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por outras crianças e adolescentes atendidas pela OSC.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1 Objetivo Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



Realizar parcerias com Organizações de Sociedade Civil para oferta de **OFICINAS complementares ao SCFV e/ou OFICINAS independentes**, com vistas à garantia, proteção e defesa de direito de crianças e adolescentes do município de João Neiva.

## **5.2 ESPECÍFICOS**

- I. Promover acesso a toda e qualquer criança e adolescente do município às oficinas socioculturais, artísticas, esportivas e de lazer, de forma complementar e independente;
- II. Atender o público de até 320 crianças e adolescentes nas oficinas desenvolvidas pelas entidades, entre crianças e adolescentes;
- III. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes e, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- IV. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- V. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- VI. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- VII. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

### **5.2.1 ESPECÍFICOS PARA O PÚBLICO DE 06 A 17 ANOS.**

- I. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- II. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- III. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- IV. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- V. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

## **6. JUSTIFICATIVA**

**6.1** As oficinas têm contribuído como instrumento motivador e potencializador para o alcance dos objetivos da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que são, dentre eles: identificação de potencialidades, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia, dentre outros.

**6.2** A realização de oficinas agrega dinamismo e motivação para participação dos usuários, com desenvolvimento de ações mais práticas, associadas ao cotidiano dos participantes.

**6.3** A execução das oficinas em parceria se dá em virtude das expertises que as OSCs têm no desenvolvimento destas atividades, agregando qualidade e dinamismo à execução do serviço, ampliando a motivação dos usuários para participação nas ações e projetos de vida.

**6.4** Desta forma optou-se pelo desenvolvimento das oficinas por entidades devidamente regulamentadas e com experiência comprovada na oferta das atividades descritas e objeto deste edital, de forma complementar ao SCFV e oficinas independentes.

**6.5** O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente tem o papel de acompanhar



as atividades realizadas, tendo acesso a todo o processo de desenvolvimento e execução no âmbito das Oficinas, fiscalizando todo o funcionamento das ações prestadas, adotando todas as medidas cabíveis legalmente, para que a oferta esteja em consonância com as legislações e diretrizes vigentes de organização do serviço, garantindo os cuidados com a equipe e com os acolhidos.

## **7. PÚBLICO DE ATENDIMENTO NAS OFICINAS**

7.1 Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, de ambos os sexos residentes no município de João Neiva.

## **8. FORMAS DE ACESSO ÀS OFICINAS**

- I. Por demanda espontânea;
- II. Por busca ativa;
- III. Por encaminhamento da rede socioassistencial, em especial CRAS e CREAS;
- IV. Por encaminhamento das demais políticas públicas e rede de direitos.

## **9. FORMAS DE ACESSO ÀS OFICINAS**

- 9.1. Prioritariamente por encaminhamento da rede socioassistencial, em especial CRAS e CREAS;
- 9.2. Por encaminhamento das demais políticas públicas e rede de direitos;
- 9.3. Por demanda espontânea no Centro de Convivência;
- 9.4. Por busca ativa.

## **10. PROVISÕES**

10.1. AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica dos projetos/atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- 10.2. RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das oficinas, tais como: mobiliário, computadores, materiais administrativos e de uso nas atividades coletivas, nos grupos e oficinas, entre outros.
- 10.3. MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** artigos pedagógicos, artísticos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários, dentre outros.
- 10.4. UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS OFICINAS**
- a) Centros de Convivência;
  - b) Infraestrutura da OSC;
  - c) Espaços comunitários indicados pelos representantes das associações distritais e comunitárias/moradores, aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social para o serviço de itinerância das oficinas, salientando que a locomoção do/dos profissionais, é de responsabilidade da OSC, devendo estes espaços estarem previstos no Plano de Trabalho, com as devidas despesas planilhadas.

**11. METAS**

Atendimento de até 320 crianças e adolescentes conforme planos de trabalho apresentados pelas Entidades.

**12. METODOLOGIA DE OFERTA DAS OFICINAS**

- 12.1.** Organizar as oficinas de acordo com os planos de trabalho apresentados por cada OSC.
- 12.2.** As oficinas devem ser realizadas conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.
- 12.3.** As oficinas podem ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme demanda.
- 12.4.** Poderão ser desenvolvidas atividades nos finais de semana, a depender da disponibilidade das equipes e dos usuários.
- 12.5.** A OSC desenvolverá periodicamente atividades que possibilitem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



fortalecimento comunitário, ou seja, possibilitando a convivência dos usuários com a comunidade, em atividades complementares ao SCFV e previstos em plano de trabalho.

- 12.6.** Qualquer situação não prevista neste item será decidida entre a OSC e a gestão da assistência social no município.

### **13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

13.1 Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014, especialmente no que prescreve o artigo 33 da referida Lei e que se encaixem nas legislações da assistência social, assim, estarão aptas a concorrerem:

- I. Entidades Privadas, sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, **assistência social**, moradia, entre outras.
- II. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, **e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social**, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- III. OSCs que tenham seus objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social;
- IV. Que tenha descrito em seu Estatuto que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos desta Lei, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- V. Que tenha a sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI. Que tenha no mínimo, 06 (seis) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII. Experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- VIII. Comprovada capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho – Oficinas complementares ao SCFV e/ou oficinas propostas pela OSC - e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IX. Apresentar registro no COMCAJON válido;
- X. Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XI. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças e adolescentes (ser feito através de atestado de capacidade técnica);
- XII. A OSC que apresente o seu Estatuto Social em consonância com o objeto a ser executado;
- XIII. Que não tenham nenhum impedimento legal para efetivação da parceria;
- XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

13.3 Para execução do objeto da parceria de que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede.

#### **14. DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Chamamento Público a OSC's que:

- a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Que sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Pessoas jurídicas, cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
- e) Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- f) Membros das Comissões;
- g) Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) Ficará impedida de celebrar os Termos de Colaboração, objeto do presente edital, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das



vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014;

- i) Que não atendam os requisitos descritos nas legislações vigentes e neste Edital.

## **15. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** No prazo de 10 (dez) dias corridos após sua prévia notificação, a OSC selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Estatuto Social, registrado e eventuais alterações;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de João Neiva, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;
- i) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- k) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de documento hábil, a exemplo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

- l) Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- m) Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- n) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
- o) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- p) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, Declaração que a entidade se compromete a dar publicidade ao objeto pactuado, conforme legislação vigente;
- q) Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;
- r) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- s) Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- t) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- u) Declaração que não emprega adolescente, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988;
- v) Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado pela gestão municipal, anexo II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- w) Relatório de atividades do ano anterior no objeto da parceria;
- x) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, conforme modelo anexo III;
- y) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;
- z) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

## **16. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 16.1.** Quem analisa as propostas enviadas por uma OSC é a Comissão de Seleção. Esta comissão é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, relativo às parcerias constituídas por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.
- 16.2.** Deverá se declarar impedido de ser membro da Comissão de Seleção, aquele que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
- 16.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**16.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**16.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**16.6.** A Portaria nº 13.662, de 22 de Maio de 2024 nomeia a Comissão de Seleção e designou os membros abaixo relacionados:

- a) Presidente: Isabel Cristina Geralda Couto da Rós
- b) Membro: Marciano Vescovi Sacconi
- c) Membro: Aldineia de Fátima Sant Anna Cao

## **17. DA FASE DE SELEÇÃO**

**17.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/10/2024
<b>2</b>	Entrega das propostas pelas OSCs.	14/11/2024
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/11 a 25/11/2024
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar.	26/11/2024
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 02/12
<b>6</b>	Homologação e publicação do resultado	Até 09/12/2024



	definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	
--	---	--

**17.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

## **18. DAS ETAPAS**

### **18.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**a)** O presente Edital será divulgado no sítio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

### **18.2. ETAPA 2: ENTREGA DAS PROPOSTAS PELAS OSCS**

- a)** prazo para entrega das propostas para o presente edital será até 30 (trinta) dias corridos, no horário limite das 16:00 horas;
- b)** As propostas deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos.
- c)** A proposta deverá ser entregue em uma única via e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva.
- d)** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- e)** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote com a execução de uma ou várias oficinas.
- f)** Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- I. a descrição detalhada do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II. as ações a serem executadas, os objetivos a serem alcançados, as metas a serem atingidas, os resultados esperados e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global da parceria.

**18.3. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

- a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- b) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias úteis.
- c) As propostas não devem ultrapassar o valor total do lote para o desenvolvimento do objeto/serviço, sob a pena de desclassificação.
- d) A Comissão de Seleção analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as OSCs que atendam aos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.
- e) A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas, bem como, dará devolutiva à OSC proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
- f) Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
  - I. Entidade que já tenha prestado trabalhos no município e esteja com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



- prestações de contas apresentadas dentro do prazo legal;
- II. Entidade com maior tempo de oferta do objeto a ser pactuado;
- III. Entidade com o menor valor de proposta, desde que não comprometa a qualidade da oferta;
- IV. Sorteio.
- g) As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de seleção e julgamento, conforme estabelecido abaixo:

**Tabela 2: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	3,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	- Grau pleno da descrição (2,0) - Graus satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnicooperacional (0,0).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

- h) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar na eliminação desta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da OSC, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- i) O proponente deverá descrever minuciosamente na sua proposta, informações e dados que possibilitem analisar os itens para o julgamento e pontuação das propostas, abordando na tabela 2.
- j) A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas posteriores, no processo de efetivação da parceria, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- k) Serão eliminadas as propostas que:
- I. Estejam em desacordo com o Edital;
  - II. Que tenha zerado em algum item do julgamento;
  - III. Que a proposta não esteja condizente com o objeto de seu Estatuto;
  - IV. Que não comprove experiência no objeto a ser pactuado;
  - V. Que demonstra falta de conhecimento do serviço a ser desenvolvido;
  - VI. Que não tenha capacidade técnica e operacional de execução da proposta;
  - VII. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da



proposta.

- VIII. As propostas não eliminadas, serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- IX. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

#### **18.4. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

- a) A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva, *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **18.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

- a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- b) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.
- c) Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.
- d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

#### **18.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

- a) Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final, em caso de empate deve ser solicitado parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

- c) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- d) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dias úteis no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**18.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).**

- a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- b) A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- c) Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**19. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

- 19.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do TERMO de COLABORAÇÃO na tabela 3.



**TABELA 3**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme este Edital.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer da Comissão de Seleção. Após parecer da comissão de seleção, o Plano de Trabalho deve passar para aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
<b>5</b>	Elaboração do Instrumento Jurídico de formalização da parceria, com base nas legislações vigentes e plano de trabalho aprovado;
<b>6</b>	Assinatura do Termo de Colaboração, com anexo do plano de trabalho;
<b>7</b>	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

## **19.2. ETAPAS DE CELEBRAÇÃO**

**19.2.1 Etapa 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

a) Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

b) Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho e Anexo I Termo de Referência.

c) O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. a descrição dos objetivos e de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- V. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VI. A capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto; com composição de equipe em consonância com as diretrizes do serviço;
- VII. A sustentabilidade da OSC;
- VIII. Aferição do Grau de satisfação do usuário;
- IX. as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

d) A previsão de receitas e despesas no Plano de Trabalho que se refere a este Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



(dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

- e) O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC por cópia simples entregue à Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**19.2.2 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

- a) Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, por meio da Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- b) Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- c) Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**19.2.3 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

- a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
- b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado



pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

#### **19.2.4 Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e Assinatura do Termo de Colaboração**

- a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da composição e oficialização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- b) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- c) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- d) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- e) O Plano de Trabalho deve ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, antes da assinatura do Termo de Colaboração.

#### **19.2.5 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.**

- a) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
- b) O Termo de Colaboração passa a ter o período de vigência contabilizado a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato.

### **19.3 Da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



- a) Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da futura parceria.
- b) A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.
- c) Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.
- d) A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração.
  - V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**20. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



Os recursos destinados à execução das parcerias referente ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva/ES, conforme segue:

Ficha: 0000001

Orgão: 370000 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

Unidade Orçamentária: 37.100 - FIA

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Projeto/Atividade: 2.017 - Garantir Apoio Técnico e Financeiro - FIA

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 266900000001 - Outros Recursos Vinculados À Assistência Social - FIA

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	FIA	R\$ 556.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 556.000,00

- 20.1.** Os valores disponíveis por esta parceria serão empregados na execução das oficinas e demais atividades, em despesas de custeio, inclusive, podendo ser pago recursos humanos e materiais permanentes.
- 20.2.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
- 20.3.** Os valores exatos a serem direcionados às parcerias serão definidos com base nos Planos de Trabalho das OSCs, reafirmado no instrumento jurídico da parceria.
- 20.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016.

- 20.5.** É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo as OSCs ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 20.6.** O total de recursos das parcerias deverão ser utilizados exclusivamente para o alcance de seu objeto, ou seja, atendimento de crianças e adolescentes em oficinas e nas demais atividades, conforme características descritas neste edital.
- 20.7.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
- 20.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, dirigentes da instituição, salvo nas permissões legais descritas nas 13.019/2014.
- 20.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- 20.10.** Será possível a OSC solicitar a utilização de saldo da parceria, por meio de justificativa plausível e novo Plano de Trabalho, com 30 dias de antecedência, sendo esta concedida ou não, por meio de parecer do gestor da parceria e homologado pelo gestor da assistência social;
- 20.11.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas;
- 20.12.** A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



direito subjetivo ao repasse financeiro;

- 20.13.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.
- 20.14.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Colaboração.
- 20.15.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 20.16.** Os recursos transferidos no âmbito da parceria obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
- 20.17.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.
- 20.18.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 20.19.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **21. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 21.1.** Os serviços especificados neste Edital deverão ser executados nos



exercícios de 2024/2025 a partir da assinatura dos Termos de Colaboração, conforme cronograma especificado nos Planos de Trabalho aprovados.

- 21.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço prestado, a OSC será notificada para prestar esclarecimentos imediatamente.

## **22. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC**

- 22.1.** Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais qualificados contratados pela entidade selecionada.
- 22.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de João Neiva/ES, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 22.3.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº. 13.019/2014.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.
- 23.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo geral da Prefeitura Municipal.
- 23.3.** A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva.
- 23.4.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

- 23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 23.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 23.7.** A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 23.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 23.10.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053  
E-mail: [acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)



participar deste Chamamento Público.

**23.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**24. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Plano de Trabalho;
- III. Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
- IV. Declaração de Ciência e Concordância;
- V. Declaração de abertura de conta corrente específica;
- VI. Certidão contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VII. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- VIII. Declaração de atendimento à lei federal nº. 12.527/2011 e 13.019/2014;
- IX. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- X. Declaração de adimplência com o poder público;
- XI. Declaração de início de atividades;
- XII. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei nº. 13.019/2014.

João Neiva, 10 de Outubro de 2024.

---

**Necemauro Alves de Oliveira**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -  
Decreto nº 9.129/2023